REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

Nº 621

LEI Nº 909 DE 24 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Geral do Municipio créditos especiais, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Povo do Municipio de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Municipio(Lei nº 900 de 04 de Janeiro de 1994) em favor de diversas unidades orçamentárias, créditos especiais até o limite de CR$72.600000,00 (setenta e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros reais) para atender a programação constante do Anexo I a V desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 24 de Março de 1994.

JOSÉ FELIPE MOTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL